

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Memo. SGP.2 - nº 53/2023

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

Ao (À) Nobre Vereador (a),
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO),

Informo que o PROJETO DE LEI Nº 0144/21, de autoria do Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) que “Permite o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de São Paulo-SP por pelo menos 10 horas diárias durante o enfrentamento da Covid-19.” teve parecer pela ILEGALIDADE exarado em 27/09/2023 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 28/09/2023, Atos da CMSP nº 572510, Documento: 090827440.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

EDUARDO AKAMINE

Secretário de Apoio Legislativo - SGP.2

PROTOCOLO

DATA: 19 / 10 / 2023

NOME DO RECEBEDOR:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

RF DO RECEBEDOR:

235.751